

Lei nº 0846/98

Altera a Lei nº 820/97 de 13/05/97.

A Câmara Municipal de Timonisiã, seus representantes, decretei, e eu, Prefeito Municipal, sancionei a seguinte lei:

Art. 1º) - Ficam alterados as seguintes leis, conforme o anexo I, junto a Lei 820/97, que estabelece o quadro geral de Servidores da Prefeitura Municipal.

de Simonésia, dedicando rigorosamente os cargos constantes no grupo III, o anexo II, com seu padrão e respectivo vencimento e anexo III, que fazem partes integrantes desta lei.

Art. 2º) Esta lei tem por finalidade regulamentar a situação vigente dos professores concursados que estão atuando em situação irregular.

Art. 3º) Fica o executivo municipal autorizado, caso haja novas demandas, a contratar servidores na área de Educação, ficando o mesmo sob as penas da lei, obrigado a repassar para a Câmara Municipal, imediatamente tais demandas.

Art. 4º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1998. Anexo I - Classificação de Car. Professor II, número de vagas - 16, Padrão - "D".
Simonésia 12 de maio de 1998.

Prefeitura Municipal de Simonésia.
Luiz da Terra Pereira
Luiz da Terra Pereira
Prefeito Municipal